REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 133/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) de acordo com uma nota pública emitida pelo Ministério Público da Bahia – MP-BA, no ano de 2017, havia, no Estado, cerca de cento e setenta e cinco pacientes mantidos internados em leitos de hospitais, por não existir vaga para tratamento dialítico ambulatorial;
b) é perceptível que o número de pacientes renais crônicos vem aumentando a cada ano, o que não tem sido acompanhado pela abertura de novos serviços para atender a demanda;
c) referente às barreiras de acesso aos serviços de diálise, um estudo feito pela Universidade Federal da Bahia - UFBA, no ano de 2019, destacou as condições socioeconômicas dos assistidos; observou-se que as pessoas com renda menor têm maiores dificuldades para buscar um cuidado em saúde, dependendo, na maioria das vezes, do serviço público; notou-se que quanto mais baixas as condições socioeconômicas de uma população, maiores as barreiras de acesso aos serviços de saúde, em geral;
d) a presente Indicação irá beneficiar não somente os habitantes desta capital, mas também pacientes das regiões metropolitanas e do interior do Estado, pois mais de 15 (quinze) mil pacientes renais estão em tratamento ou necessitando de atendimento médico no estado da Bahia; e apesar de estarem espalhados pelo interior da Bahia, os pacientes visitam esta capital para utilizar os serviços médicos aqui prestados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, criar o Centro de Hemodiálise Municipal, aspirando descomprimir o sistema de saúde municipal.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna